CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

Termo de Contrato visando à aquisição do objeto abaixo indicado, entre o Município de Tangará/SC e a empresa **QUALITÀ SAÚDE LTDA**, autorizado através do Processo Licitatório n. 147/2026 modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 14/2026.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de ora diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: QUALITÀ SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.010.788/0001-33, com sede na Rua Pará, nº 322 - D, Bairro Maria Goretti, na cidade Chapecó, estado Santa Catarina, devidamente representada por ADAIR JULIO CONFORTIN, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DESTINADOS PARA POLÍCIA MILITAR**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**Esteira Ergométrica Elétrica Profissional, Características mínimas:** Motor: 2 HP, corrente alternada (AC), adequado para utilização contínua e intensa; Velocidade: até 22 km/h, permitindo desde caminhada até corrida de alta intensidade; Inclinação: 15 níveis de inclinação eletrônica, possibilitando simulação de diferentes graus de subida; Programas de treinamento: 27 programas pré-configurados, proporcionando diferentes modalidades e níveis de treinamento; Área de corrida: aproximadamente 140 x 52 cm, proporcionando espaço adequado para caminhada e corrida; Painel: console em LED, com visualização das principais informações do exercício; Informações exibidas: velocidade, tempo, distância,	UND	1,00	R$ 14.781,00	R$ 14.781,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	calorias, inclinação e frequência cardíaca; Monitoramento cardíaco: sensores de contato Hand Pulse; Capacidade máxima do usuário: 130 kg; Estrutura: reforçada e projetada para uso profissional e elevado fluxo de usuários; Dimensões montada: aproximadamente 188 cm de comprimento x 88 cm de largura x 157 cm de altura; Peso líquido: aproximadamente 88,2 kg; Peso bruto: aproximadamente 102 kg.				
02	**Dumbbell Emborrachado com Pegada Emborrachada 22kg** Características mínimas: • Estrutura resistente e adequada para uso frequente; • Pegador central com pegada emborrachada, proporcionando maior conforto, firmeza e segurança durante a utilização; • Revestimento resistente a impactos, abrasão e oxidação; • Extremidades com formato que permita apoio seguro e estável; • Acabamento uniforme, sem rebarbas ou partes cortantes; • Peso devidamente identificado em cada unidade; • Superfície de fácil higienização; • Material adequado para uso profissional em academia; • Produto novo, sem uso anterior e com garantia contra defeitos de fabricação.	UND	2,00	R$ 629,20	R$ 1.258,40
03	**Dumbbell Emborrachado com Pegada Emborrachada 26kg** Características mínimas: • Estrutura resistente e adequada para uso frequente; • Pegador central com pegada emborrachada, proporcionando	UND	2,00	R$ 743,60	R$ 1.487,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	maior conforto, firmeza e segurança durante a utilização; • Revestimento resistente a impactos, abrasão e oxidação; • Extremidades com formato que permita apoio seguro e estável; • Acabamento uniforme, sem rebarbas ou partes cortantes; • Peso devidamente identificado em cada unidade; • Superfície de fácil higienização; • Material adequado para uso profissional em academia; • Produto novo, sem uso anterior e com garantia contra defeitos de fabricação.				
04	**Dumbbell Emborrachado com Pegada Emborrachada 32kg** Características mínimas: • Estrutura resistente e adequada para uso frequente; • Pegador central com pegada emborrachada, proporcionando maior conforto, firmeza e segurança durante a utilização; • Revestimento resistente a impactos, abrasão e oxidação; • Extremidades com formato que permita apoio seguro e estável; • Acabamento uniforme, sem rebarbas ou partes cortantes; • Peso devidamente identificado em cada unidade; • Superfície de fácil higienização; • Material adequado para uso profissional em academia; • Produto novo, sem uso anterior e com garantia contra defeitos de fabricação.	UND	2,00	R$ 915,20	R$ 1.830,40
05	**Barra W Maciça** Características mínimas: • Confeccionada em aço maciço de alta resistência; • Formato W, proporcionando diferentes posições de pegada; • Comprimento aproximado de	UND	1,00	R$ 415,20	R$ 415,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	1,20 metro; • Pegadas anatômicas e ergonômicas; • Superfície com acabamento que proporcione firmeza e segurança durante o exercício; • Extremidades compatíveis com anilhas padrão de musculação; • Sistema de fixação das anilhas por presilhas ou travas adequadas; • Capacidade de carga compatível com uso profissional; • Resistente ao desgaste, impactos e oxidação; • Acabamento uniforme, sem rebarbas ou partes cortantes; • Produto novo e adequado para uso profissional em academia.				
06	**Apoio Multifuncional para Cross** Características técnicas mínimas: • Estrutura confeccionada em aço de alta resistência; • Construção robusta, adequada para uso profissional e frequente; • Multifuncional, permitindo utilização em diferentes exercícios e modalidades de treinamento; • Base estável e resistente, proporcionando segurança durante os exercícios; • Pegadores e pontos de apoio com acabamento adequado para proporcionar firmeza durante a utilização; • Revestimento com proteção contra corrosão e desgaste; • Acabamento sem rebarbas ou partes cortantes; • Capacidade de carga compatível com uso profissional; • Dimensões adequadas para	UND	1,00	R$ 740,00	R$ 740,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	utilização em ambientes de academia; • Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de montagem e utilização, quando aplicável; • Garantia contra defeitos de fabricação.				
07	**Dumbbell Emborrachado com Pegada Emborrachada 28kg** Características mínimas: • Estrutura resistente e adequada para uso frequente; • Pegador central com pegada emborrachada, proporcionando maior conforto, firmeza e segurança durante a utilização; • Revestimento resistente a impactos, abrasão e oxidação; • Extremidades com formato que permita apoio seguro e estável; • Acabamento uniforme, sem rebarbas ou partes cortantes; • Peso devidamente identificado em cada unidade; • Superfície de fácil higienização; • Material adequado para uso profissional em academia; • Produto novo, sem uso anterior e com garantia contra defeitos de fabricação.	UND	2,00	R$ 800,80	R$ 1.601,60
08	**Dumbbell Emborrachado com Pegada Emborrachada 30kg** Características mínimas: • Estrutura resistente e adequada para uso frequente; • Pegador central com pegada emborrachada, proporcionando maior conforto, firmeza e segurança durante a utilização; • Revestimento resistente a impactos, abrasão e oxidação; • Extremidades com formato que permita apoio seguro e estável; • Acabamento uniforme, sem rebarbas ou partes cortantes; • Peso devidamente identificado	UND	2,00	R$ 858,00	R$ 1.716,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	em cada unidade; • Superfície de fácil higienização; • Material adequado para uso profissional em academia; • Produto novo, sem uso anterior e com garantia contra defeitos de fabricação.				
09	**Saco de Pancada Profissional Saco de Pancada:1mt** Características mínimas: • Comprimento aproximado de 1 metro; • Estrutura externa confeccionada em material resistente a impactos e ao uso contínuo; • Revestimento externo em material sintético resistente e de fácil higienização; • Preenchimento de alta densidade, proporcionando absorção adequada dos impactos; • Formato cilíndrico e uniforme; • Costuras reforçadas, adequadas para suportar impactos repetitivos; • Sistema de fixação superior reforçado; • Acompanha correntes, alças ou sistema de suspensão compatível com sua instalação; • Capacidade e peso adequados para uso profissional; • Resistente à deformação durante a utilização; • Produto novo, sem uso anterior, adequado para treinamento de diferentes níveis de intensidade.	UND	1,00	R$ 390,00	R$ 390,00

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 – O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3 – O Instrumento Convocatório;

1.2.4 - A Proposta do contratado;

1.2.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir da assinatura, com duração até o dia 01/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na Solicitação de Fornecimento e no edital de licitação.

3.2 – A entrega dos produtos, assim como a emissão da nota fiscal, somente poderá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente, concedido pela Secretaria responsável.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a aprovação do projeto e recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor de Licitações, salvo imprevistos, que deverão ser comunicados pelo fornecedor por escrito com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A secretaria solicitante avaliará a justificativa apresentada pela empresa e acatará ou não o prolongamento do prazo de entrega.

3.3.1 - A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários.

3.4 - O produto a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade, o qual ofereça durabilidade, caso o mesmo não atenda as exigências deverá ser substituído sem custos adicionais.

3.4.1 - Entregar somente materiais novos. Não serão aceitos materiais usados.

3.5 – Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, contada a partir da data da emissão da nota fiscal, sem prejuízos a garantia fornecida pela fabricante.

3.5.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ser entregues acompanhados de manuais de utilização, quando aplicável, e atender às normas técnicas e de segurança vigentes.

3.6 – Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990.

3.7 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração deste Contrato.

3.8 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

3.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

3.10 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

3.11 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada.

3.12 – Cumprir com todas as orientações do Contratante para a entrega dos itens, dentro dos prazos estabelecidos.

3.13 – Comunicar a contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento e/ou instalação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

3.14 - A contratada assume exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.

3.14.1 - Ficará, também, sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte e entrega adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.14.2 – A proponente vencedora encarrega-se dos danos que possam ocorrer durante o transporte, carga e/ou descarga dos produtos, sem causar prejuízos para o Município de Tangará.

3.14.3 - Incumbe-se, ainda, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

3.15 - A contratada não poderá impor nenhum obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Fiscalização da contratante. O mesmo se aplica caso a contratante sinta necessidade de realizar fiscalização na sede da empresa contratada.

3.16 – A não realização dos itens dentro do prazo, ensejará a rescisão do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.17 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos objeto deste edital.

3.18 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.19 - O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

3.20 - O recebimento será realizado pela Administração mediante conferência dos materiais entregues, verificando-se a conformidade com as especificações contratadas. Caso sejam constatadas irregularidades ou divergências, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens, sem ônus para a Administração.

3.21 - Os aparelhos de academia deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- Possuir estrutura em aço de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva;
- Apresentar acabamento de qualidade, sem rebarbas ou defeitos de fabricação;

- Possuir capacidade de carga compatível com a utilização em ambiente coletivo;
- Contar com estofamentos de alta densidade e revestimento resistente, quando aplicável;
- Possuir regulagens e ajustes que garantam segurança e ergonomia aos usuários;
- Atender às normas técnicas e de segurança vigentes;
- Ser acompanhados de manual de utilização e montagem, quando aplicável;
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.22 - Item 1 - “Esteira Ergométrica Elétrica Profissional” deverá atender às seguintes características:

Características mínimas:

Motor: 2 HP, corrente alternada (AC), adequado para utilização contínua e intensa;

Velocidade: até 22 km/h, permitindo desde caminhada até corrida de alta intensidade;

Inclinação: 15 níveis de inclinação eletrônica, possibilitando simulação de diferentes graus de subida;

Programas de treinamento: 27 programas pré-configurados, proporcionando diferentes modalidades e níveis de treinamento;

Área de corrida: aproximadamente 140 x 52 cm, proporcionando espaço adequado para caminhada e corrida;

Painel: console em LED, com visualização das principais informações do exercício;

Informações exibidas: velocidade, tempo, distância, calorias, inclinação e frequência cardíaca;

Monitoramento cardíaco: sensores de contato Hand Pulse;

Capacidade máxima do usuário: 130 kg;

Estrutura: reforçada e projetada para uso profissional e elevado fluxo de usuários;

Dimensões montada: aproximadamente 188 cm de comprimento x 88 cm de largura x 157 cm de altura;

Peso líquido: aproximadamente 88,2 kg;

Peso bruto: aproximadamente 102 kg.

3.23 - Os itens 2, 3, 4, 7 e 8 “Dumbbell” deverão possuir:

Características mínimas:

- Estrutura resistente e adequada para uso frequente;
- Pegador central com pegada emborrachada, proporcionando maior conforto, firmeza e segurança durante a utilização;
- Revestimento resistente a impactos, abrasão e oxidação;
- Extremidades com formato que permita apoio seguro e estável;
- Acabamento uniforme, sem rebarbas ou partes cortantes;
- Peso devidamente identificado em cada unidade;
- Superfície de fácil higienização;
- Material adequado para uso profissional em academia;

- Produto novo, sem uso anterior e com garantia contra defeitos de fabricação.

3.24 - Item 5 “Barra W maciça”

Características mínimas:

- Confeccionada em aço maciço de alta resistência;
- Formato W, proporcionando diferentes posições de pegada;
- Comprimento aproximado de 1,20 metro;
- Pegadas anatômicas e ergonômicas;
- Superfície com acabamento que proporcione firmeza e segurança durante o exercício;
- Extremidades compatíveis com anilhas padrão de musculação;
- Sistema de fixação das anilhas por presilhas ou travas adequadas;
- Capacidade de carga compatível com uso profissional;
- Resistente ao desgaste, impactos e oxidação;
- Acabamento uniforme, sem rebarbas ou partes cortantes;
- Produto novo e adequado para uso profissional em academia.

3.25 - Item 6 “Apoio Multifuncional para Cross”

Características técnicas mínimas:

- Estrutura confeccionada em aço de alta resistência;
- Construção robusta, adequada para uso profissional e frequente;
- Multifuncional, permitindo utilização em diferentes exercícios e modalidades de treinamento;
- Base estável e resistente, proporcionando segurança durante os exercícios;
- Pegadores e pontos de apoio com acabamento adequado para proporcionar firmeza durante a utilização;
- Revestimento com proteção contra corrosão e desgaste;
- Acabamento sem rebarbas ou partes cortantes;
- Capacidade de carga compatível com uso profissional;
- Dimensões adequadas para utilização em ambientes de academia;
- Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de montagem e utilização, quando aplicável;
- Garantia contra defeitos de fabricação.

3.26 - Item 9 “Saco de pancada profissional”

Características mínimas:

- Comprimento aproximado de 1 metro;
- Estrutura externa confeccionada em material resistente a impactos e ao uso contínuo;
- Revestimento externo em material sintético resistente e de fácil higienização;
- Preenchimento de alta densidade, proporcionando absorção adequada dos impactos;
- Formato cilíndrico e uniforme;
- Costuras reforçadas, adequadas para suportar impactos repetitivos;

- Sistema de fixação superior reforçado;
- Acompanha correntes, alças ou sistema de suspensão compatível com sua instalação;
- Capacidade e peso adequados para uso profissional;
- Resistente à deformação durante a utilização;
- Produto novo, sem uso anterior, adequado para treinamento de diferentes níveis de intensidade.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R$ 24.219,80 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

6.1.1 - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, o valor devido por esta Administração será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

6.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como da Solicitação de Fornecimento e o número da conta bancaria da empresa.

6.4 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 90 (noventa) dias antes da data limite para

apresentação das propostas.

6.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@tangara.sc.gov.br ou contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

6.6 - As notas que não estiverem de acordo com o item 6.2 e 6.3 não serão aceitas.

6.7 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, estes serão retidos para posterior recolhimento, os mesmos deverão ser destacados na nota fiscal conforme legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

6.7.1 - A contratada assume o compromisso e a responsabilidade de destacar no documento fiscal quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção, assumindo assim o ônus sobre uma posterior apuração tributária por algum órgão público de quaisquer tributos ou contribuições que a contratada não tenha efetuado o destaque no documento fiscal e desta forma não ter havido o respectivo recolhimento, inclusive se comprometendo a ressarcir o erário público municipal por possível autuação.

6.8 - CONFORME DECRETO 079, DE 25 DE JULHO DE 2023 SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023):

6.8.1 - Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.”

6.8.2 - Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Tangará, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 01 de agosto de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto.

6.8.3 - Ficam excetuados da regra de retenção de que trata, os seguintes pagamentos:

I – realizados em regime de adiantamento;

II – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido;

6.8.4 - A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades Pertencentes ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor. A Contratada elencada nas disposições deste decreto, deverá apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

6.8.5 - A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por

ventura venha a substituí-lo.

6.8.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - É vedado o reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato.

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do contratado.

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter o endereço de e-mail por ele indicado ativo, válido e sob acompanhamento regular, devendo adotar as providências necessárias para garantir o recebimento das comunicações encaminhadas a partir do domínio oficial do Município de Tangará (@tangara.sc.gov.br).

9.2 - As comunicações, notificações e intimações enviadas ao endereço de e-mail indicado pelo CONTRATADO serão consideradas válidas, eficazes e regularmente realizadas para todos os efeitos legais e administrativos, independentemente de confirmação de leitura ou recebimento. O mero envio da comunicação eletrônica caracterizará sua regular realização e produzirá todos os efeitos jurídicos dela decorrentes, presumindo-se o conhecimento de seu conteúdo pelo destinatário, com a contagem dos prazos a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio.

9.3 - O não recebimento de comunicações, notificações ou intimações em razão de falhas no endereço de e-mail indicado, problemas técnicos, filtros de spam ou ausência de acompanhamento regular será de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, não podendo tais circunstâncias ser alegadas para justificar o descumprimento de prazos, a apresentação intempestiva de recursos ou o inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste Edital ou no contrato, considerando-se os prazos e efeitos da comunicação como se regularmente realizada.

9.4 - Em caso de alteração do endereço de e-mail indicado, o CONTRATADO deverá comunicar a Administração, permanecendo válidas as comunicações e intimações enviadas ao endereço anteriormente informado até a efetiva comunicação da alteração.

9.5 - A intimação por meio eletrônico, inclusive para fins de instauração de processo administrativo de apuração de infrações administrativas, nos termos dos Decretos Municipais nº 085/2023 e nº 072/2024, constitui o meio preferencial e oficial de comunicação entre o Município e os licitantes ou contratados durante toda a execução contratual, prevalecendo sobre outras formas de comunicação, salvo disposição legal em sentido diverso ou determinação expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: 10% (dez) sobre o valor não entregue ou entregue incorretamente.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17 – POLÍCIA MILITAR
Atividade 1013
4.4.90.52.99.1500 – Aplicações Diretas
12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 671, de 16 de setembro de 2026.

a) Gestor de Contratos: LUCAS ALVES SCORTEGAGNA, telefone (49) 3532-7476, e-mail: frotas@tangara.sc.gov.br.

a) Fiscal de Contrato da Polícia Militar de Tangará: LUIZ CARLOS COSTA, telefone (49) 3533-5496, e-mail: 15b1c2p4g@pm.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato Suplente da Polícia Militar de Tangará: LINDOMAR BATISTA GOMES, telefone (49) 3532-7476, e-mail: 15b1c2p4g@pm.sc.gov.br.

c) Ordenador de Despesas da Polícia Militar de Tangará: CESAR LUIZ DA NUNZ, telefone (49) 3532-7463, e-mail: administracao@tangara.sc.gov.br.

13.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em Diário Oficial e/ou no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tangará - SC, 1º de outubro de 2026.

CONTRATADA
QUALITÀ SAÚDE LTDA
ADAIR JULIO CONFORTIN
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATANTE
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
WILSON H. MOREIRA

2) _____
LUCAS ALVES SCORTEGAGNA